

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em que são partes:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM – ESTADO DO TOCANTINS: entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 05.628.293/0001-70, com endereço na Avenida João Batista Cerqueira s/nº Centro – nesta cidade, neste ato representado por seu titular, o Senhor Edson Siqueira Cosmo, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Carteira de Identidade RG nº 45.924 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF/MF nº 791.928.071-00, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Pantoja, s/nº - Centro – CEP: 77.318-000 – Novo Jardim – TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e,

de outro lado, como prestador de serviço contratado, assim doravante indicado, a Empresa **LEX CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA:** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 06.124.352/0001-35, com Escritório de Representação, situado na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Lote 56, Sala 05, CEP: 77.001-022, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, Fone: (63) 3322-4004, neste ato representado por seu sócio Procurador, o Senhor Rômulo Correia Passos Vieira, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 620.714 SSP- TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.125.811-39, residente e domiciliado na Quadra Arno 71, Al, 10 Qi 08, lote 15 – CEP: 77.001-866 – Palmas – TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2023**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1 – As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 05 de janeiro de 2023, relativamente aos **serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em processos e procedimentos Legislativos e administrativo, assumindo a responsabilidade perante o referido órgão de fiscalização e outros fins que lhe exijam.**

2 – Fica dispensada/desobrigada a **CONTRATADA** de prestar serviços à esta, a partir desta data.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Novo Jardim, Tocantins, 30 de junho de 2023.


CONTRATANTE
Câmara Municipal de Novo Jardim


CONTRATADO
Lex Consultoria, Assessoria e Projetos

Documento assinado digitalmente
ROMULO CORREIA PASSOS VIEIRA
Data: 03/07/2023 11:40:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome:

Tauana Ferreira Conceição CPF: 046.264.201-17

Nome:

Arminio Sousa dos Santos CPF: 813.544.101-06